



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Prof. ^a Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro	(77) 3454-8000	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 853, DE 29 DE AGOSTO DE 2019 - ALTERA A LEI Nº 553, DE 26 DE MARÇO DE 2002, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 183, DE 26 DE AGOSTO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE LICENÇAS, GRATIFICAÇÕES E HORAS EXTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - REPUBLICADA.
- PORTARIA Nº 185, DE 29 DE AGOSTO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR INTERINAMENTE NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CAETITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 186, DE 29 DE AGOSTO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAIS

- 2 CHAMADA PUBLICA - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

LEI N.º 853, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA A LEI N.º 553, DE 26 DE MARÇO DE 2002, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei N.º 553, de 26 de março de 2002, que cria o Conselho de Educação do Município de Caetité.

Art. 2º O artigo 1º da Lei N.º 553, de 26 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Cria o Conselho Municipal de Educação de Caetité, Estado da Bahia, nos termos do Artigo 8º da Lei Federal n.º 9394/96 e dos Artigos 157 e 164 da Lei Orgânica do Município, órgão constitutivo do Sistema Municipal de Educação vinculado à Secretaria Municipal de Educação.” (NR)

Art. 3º O artigo 4º da Lei N.º 553, de 26 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação, extinto o parágrafo único e acrescentado dos parágrafos 1º, 2º e 3º:

“Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação será composto de 24 (vinte e quatro) membros, sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, todos indicados legalmente por suas respectivas entidades.

§ 1º - Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por uma vez consecutiva por igual período, considerando sempre a seguinte representatividade:

- I. 01 (um) Conselheiro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, titular e suplente;
- II. 01 (um) Conselheiro indicado pelo Poder Executivo Municipal, titular e suplente;
- III. 01 (um) Conselheiro indicado pelos diretores das escolas municipais, titular e suplente;
- IV. 01 (um) Conselheiro, professor municipal, indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Caetité, titular e suplente;
- V. 01 (um) Conselheiro indicado pela Comissão de Educação da Câmara Municipal de Caetité, titular e suplente;
- VI. 01 (um) Conselheiro, docente do Ensino Superior, indicado pela Comunidade Universitária da área de Educação, titular e suplente;
- VII. 01 (um) Conselheiro, aluno do Ensino Superior, da área de Educação, indicado pela Comunidade Universitária de Caetité, titular e suplente;
- VIII. 01 (um) Conselheiro indicado pelas instituições privadas de ensino de Caetité, titular e suplente;
- IX. 01 (um) Conselheiro indicado pela Cooperativa Educacional de Caetité (COOPEC), titular e suplente;
- X. 01 (um) Conselheiro indicado pelas Unidades Executoras das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Caetité, titular e suplente.
- XI. 01 (um) Conselheiro representante do Núcleo Territorial de Educação – NTE/13, titular e suplente.
- XII. 01 (um) Conselheiro representante do Centro Estadual de Educação Especial de Caetité (CEEEC), do quadro efetivo, titular e suplente.

§ 2º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho serão consideradas de relevante interesse social e de importante serviço prestado à educação e seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros.” (NR)

Art. 4º O artigo 6º da Lei N° 553, de 26 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação providenciar o espaço físico e as condições materiais e humanas para que o conselho possa funcionar em toda a sua plenitude.” (NR)

Art. 5º O artigo 10 da Lei Nº 553, de 26 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescentado do parágrafo único:

“Art. 10. O Conselho dever-se-á reunir pelo menos 01 (uma) vez por mês em reunião ordinária, ou quando for necessário por reunião extraordinária, sempre por convocação do seu presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único - O conselheiro que faltar 04 (quatro) reuniões ordinárias consecutivas, salvos os casos de licença, ou a 06 (seis) alternadas durante o período de 01 (um) ano, independente de justificativas, será afastado e substituído pelo suplente.” (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 29 de agosto de 2019.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 183, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE LICENÇAS, GRATIFICAÇÕES E HORAS EXTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, bem como na forma da Lei Orgânica do Município de Caetité e,

CONSIDERANDO a imposição de ajuste fiscal e a necessidade de readequação das contas públicas, visando o cumprimento das novas imposições legais, especialmente à Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO as seguintes quedas da arrecadação municipal e a necessidade de estabelecer mecanismos de racionalização e contenção de despesas, sem perda da qualidade e da eficiência na prestação dos serviços públicos, especialmente nas áreas prioritárias de saúde, educação e infraestrutura;

R E S O L V E:

Art. 1º – Suspender, por prazo indeterminado, a partir da vigência desta Portaria, a efetivação das seguintes despesas:

- I. Jornada de trabalho acima das horas normais com pagamento de horas extras;
- II. Concessão de licença-prêmio, excepcionando-se os casos em que o servidor se enquadrar em período pré-aposentadoria;
- III. Concessão de gratificações especiais para servidores.

Parágrafo único – A responsabilidade pela efetivação das medidas



GABINETE DO PREFEITO

acima elencadas no sistema de folha de pagamento ficará a cargo da Gerência do Setor de Pessoal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 26 de agosto de 2019.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE
CAETITÉ**
Governo Participativo

PORTARIA Nº 185, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR INTERINAMENTE NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CAETITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **RANGEL CARDOSO SILVA** – matrícula nº 1701, para atuar interinamente na Comissão Permanente de Licitação, em substituição a titular, **LUZICLEIDE TEIXEIRA BORGES** – matrícula nº 9163.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 29 de agosto de 2019.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 186, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DE SUPERVISOR DE OBRAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear ELTON SOUZA CHAVES, para assumir o cargo, em comissão, de Supervisor de Obras, símbolo CC-6, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito retroativo a 07 de agosto de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 29 de agosto de 2019.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
 PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA



**Minha Casa
 Minha Vida**

A **Secretaria de Desenvolvimento Social**, através da **Coordenação do Programa Minha Casa Minha Vida** após várias tentativas de contato por meios de: telefone, carro de som e rádios; todos sem êxito; **convoca mais uma vez** as famílias em anexo com Pendências apontadas após análise dos Dossiês realizada pela Gerência Executiva de Habitação, da Caixa Econômica Federal – GIHAB/SALVADOR para comparecerem até o dia 30 de agosto, ao SETOR DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (localizado na Praça da Catedral, nº 25 - Centro - Prédio do Antigo Fórum). A falta de atendimento a esta **ÚLTIMA** Notificação implicará na **EXCLUSÃO** do processo de seleção.

ORD.	NOME	NIS
01	BEATRIZ SANTIAGO GOMES	20348276537
02	GEISA VILENA DE JESUS SILVA	16039234963
03	IVANI SANTANA DE SOUZA	16199963157
04	JOSE PINHEIRO LISBOA	23778906751
05	LAURA DOS SANTOS SILVA	16059540164
06	LUCIA RODRIGUES DE SOUZA	12714948113
07	MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS	12698811082
08	MARIA CAROLINA SANTANA DE JESUS	12553669722
09	MARINETE DA SILVA GUEDES	16477184487
10	NILZA MENDES RIBEIRO CONCEICAO	12812153042
11	NILZETE RODRIGUES DE SOUZA BANDEIRA	16545933338
12	RENATA NASCIMENTO	16041450155

SETOR MINHA CASA MINHA VIDA
 Praça da Catedral, 25 (Prédio do Antigo Fórum) - Centro - Caetité - BA. Telefone:
 (77) 99911-6507
 E-mail: minhacasaminhavidacaetite@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B892-65D5-5DCD-3F3A> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B892-65D5-5DCD-3F3A



Hash do Documento

2B2A1290D4F659FEEDA2617A8467ACAE549B425A078FF55AF58FA4CF70A39B98

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/08/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 29/08/2019 17:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25